DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

DECRETO Nº 034/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO, NA DATA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Município de Tuiuti, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais nas datas:

I – 04 de junho de 2026 – Quinta-feira (Feriado Municipal)

II – 05 de junho de 2026 – Sexta-feira (Ponto Facultativo)

Art. 2º. Os servidores que desempenham suas funções em regime de plantões e serviços essenciais, sendo Serviços de Vigilantes, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Limpeza urbana, Transporte Sanitário e Servidores em escala 12x36, bem como os profissionais terceirizados que prestam serviços a este setor ou servidores que desenvolvam atividades que não admitem paralisação por sua natureza ou em razão do interesse público tornem indispensáveis a continuidade dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 26 de maio de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 26 de maio de 2026.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 115/2026
de 28 de maio de 2026

"Autoriza o uso de veículos oficiais."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. Maria Alice Aymbere, Carteira de Habilitação nº 01856314817, categoria B, a utilizar os veículos oficiais, quando estiver prestando serviços a municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 28 de maio de 2026

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 28 de maio de 2026.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TUIUTI
Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quinta-feira, 28 de maio de 2026 | Ano XIII | Edição nº 1288 | Página 4 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 396/2026
Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, neste ato vem manifestar o interesse em receber orçamentos do processo de contratação por Dispensa de Licitação, do seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E INSUMOS DE ROTINA.

Desta forma, a presente Câmara Municipal de Tuiuti/SP manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados. As propostas devem ser encaminhadas, **no prazo de 03 dias úteis, com término em 02/06/2026,** no e-mail: assistente@camaratuiuti.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na sede da Câmara Municipal, respeitando as exigências do Termo de Referência, que faz parte integrante deste comunicado.

Tuiuti/SP, 28 de maio de 2026.

Milton Custodio
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021.

Protocolo nº: 396/2026

Processo de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E INSUMOS DE ROTINA"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante retirada direta dos produtos no estabelecimento da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4. Os interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento no **prazo de 03 dias úteis** para o e-mail assistente@camaratuiuti.sp.gov.br, ou protocolar diretamente na sede da Câmara Municipal, informando razão social, CNJP e CPF do administrador/sócio responsável pelo CNPJ, bem como declaração mencionada no item 7.1.1 deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens abaixo representam estimativa média mensal de consumo da Câmara Municipal, servindo exclusivamente como parâmetro referencial para formulação das propostas e futura execução contratual, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	CONSUMO ESTIMADO	*VALOR MÉDIO MENSAL*
1	Café torrado e moído, embalagem de 500g, intensidade moderada, moagem uniforme, 100% café, embalado a vácuo, de excelente qualidade e sabor.	2 unidades/mês	R$ 69,31
2	Bolacha recheada, pacote mínimo de 120g, crocante, com recheio de sabores diversos, dentro do prazo de validade.	4 unidades/mês	R$ 14,63
3	Água mineral sem gás, garrafa de 500ml, acondicionada em fardo lacrado.	4 fardos/mês	R$ 113,12
4	Água mineral com gás, garrafa de 500ml, acondicionada em fardo lacrado.	2 fardos/mês	R$ 67,76

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

5	Pão de forma tradicional, embalagem de 500g, macio, fatiado e dentro do prazo de validade.	4 unidades/mês	R$ 41,96
6	Pão francês fresco, produzido no dia da retirada, com peso aproximado de 50g por unidade.	3 kg/mês	R$ 45,92
7	Manteiga com sal, embalagem mínima de 200g, de primeira qualidade, refrigerada.	2 unidades/mês	R$ 29,85
8	Requeijão cremoso tradicional, embalagem mínima de 200g, refrigerado.	2 unidades/mês	R$ 23,85
9	Presunto cozido fatiado 100g, acondicionado em embalagem própria para alimentos, refrigerado e fresco.	4 unidades/mês	R$ 15,17
10	Muçarela fatiada 100g, acondicionada em embalagem própria para alimentos, refrigerada e fresca.	4 unidades/mês	R$ 23,29
11	Coador de papel para café nº 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	1 unidade/mês	R$ 5,49
12	Chá em sachê sabores diversos, caixa com no mínimo 10 sachês.	3 unidades/mês	R$ 15,14
13	Açúcar refinado branco, embalagem de 1kg, de primeira qualidade.	1 unidade/mês	R$ 4,79
14	Adoçante líquido, frasco mínimo de 100ml.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 4,54
15	Guardanapo de papel pequeno, folha simples, pacote com quantidade mínima de 50 unidades.	2 unidades/mês	R$ 10,25
16	Guardanapo de papel grande, folha dupla, pacote com quantidade mínima de 50 unidades.	2 unidades/mês	R$ 10,65
17	Copo descartável 200ml, pacote com no mínimo 100 unidades, resistente.	2 pacotes/mês	R$ 19,79
18	Biscoito água e sal, embalagem mínima de 350g, crocante e fresco.	2 unidades/mês	R$ 11,05
19	Bolo industrializado, embalagem mínima de 250g, sabores variados, macio e dentro da validade.	4 unidades/mês	R$ 42,51
20	Refrigerante sabores variados, garrafa de 2 litros.	4 unidades/mês	R$ 47,95
21	Achocolatado em pó, embalagem mínima de 350g.	1 unidade a cada 3 meses	R$ 3,75
22	Chocolate em pó, em no mínimo 50% cacau, embalagem mínima de 200g.	1 unidade/mês	R$ 21,32
23	Leite em pó integral, embalagem mínima de 400g.	2 unidades/mês	R$ 39,33
24	Leite integral longa vida, caixa de 1 litro.	8 unidades/mês	R$ 63,92

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

25	Bisnaguinha, embalagem mínima de 300g, macia e fresca.	4 unidades/mês	R$ 35,43
26	Bolacha wafer recheada, embalagem mínima de 100g.	8 unidades/mês	R$ 35,41
27	Mortadela fatiada 100g, acondicionada em embalagem própria para alimentos, refrigerada e fresca.	2 unidades/mês	R$ 4,28
28	Alface fresca, sem folhas deterioradas.	2 unidades/mês	R$ 7,73
29	Tomate de boa qualidade, sem danos ou deterioração.	1 kg/mês	R$ 12,65
30	Maionese tradicional, embalagem mínima de 500g.	1 unidade/mês	R$ 12,12
31	Ketchup tradicional, embalagem mínima de 260g.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 6,25
32	Mostarda tradicional, embalagem mínima de 190g.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 4,41
33	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 4,58
34	Atum sólido em óleo ou água, embalagem mínima de 170g.	2 unidades/mês	R$ 20,65
35	Vinagre de álcool claro, embalagem mínima de 750ml.	1 unidade a cada 3 meses	R$ 2,52
36	Azeite de oliva, embalagem mínima de 500ml.	1 unidade a cada 3 meses	R$ 11,21
37	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.	1 unidade a cada 4 meses	R$ 0,82
38	Papel higiênico folha tripla, de excelente qualidade, pacote com no mínimo 18 rolos.	1 pacote/mês	R$ 29,94
39	Cera líquida para ardósia, embalagem mínima de 900ml.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 10,97
40	Saco de lixo preto 200 litros, resistente.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 9,62
41	Saco de lixo preto 50 litros, resistente.	1 unidade/mês	R$ 17,19
42	Saco de lixo preto 15 litros, resistente.	1 unidade/mês	R$ 8,82
43	Água sanitária, embalagem de 2 litros, com ação bactericida.	2 unidades/mês	R$ 14,71
44	Desinfetante bactericida, fragrâncias diversas, embalagem mínima de 2 litros.	2 unidades/mês	R$ 17,02

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

45	Detergente líquido neutro, embalagem mínima de 500ml.	3 unidades/mês	R$ 8,99
46	Sabão em pó, embalagem mínima de 800g.	1 unidade/mês	R$ 15,92
47	Sabão em barra glicerinado, pacote com no mínimo 5 unidades.	1 unidade/mês	R$ 7,65
48	Esponja multiuso dupla face, pacote com no mínimo 4 unidades.	1 unidade/mês	R$ 7,99
49	Limpador multiuso, embalagem mínima de 500ml.	2 unidades/mês	R$ 12,05
50	Odorizador de ambiente aerossol, fragrâncias variadas.	1 unidade/mês	R$ 17,58
51	Inseticida aerossol multiuso, embalagem mínima de 300ml.	2 unidades/mês	R$ 45,98
52	Copo plástico descartável 100ml, pacote com no mínimo 100 unidades.	2 pacotes/mês	R$ 13,98
53	Pano de chão alvejado, resistente e absorvente.	4 unidades a cada 3 meses	R$ 7,76
54	Flanela para limpeza, macia e resistente.	4 unidades a cada 3 meses	R$ 10,61
55	Pano de prato em tecido absorvente (algodão ou equivalente).	4 unidades a cada 3 meses	R$ 7,99
56	Vassoura com cerdas resistentes e cabo.	1 unidade a cada 4 meses	R$ 8,84
57	Rodo com base resistente e cabo.	1 unidade a cada 4 meses	R$ 13,62
58	Balde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros.	1 unidade a cada 6 meses	R$ 5,28
59	Álcool líquido 70%, embalagem de 1 litro.	2 unidades/mês	R$ 19,39
60	Álcool em gel 70%, embalagem mínima de 500g.	2 unidades/mês	R$ 24,18
61	Limpa vidro líquido, embalagem mínima de 500ml.	1 unidade/mês	R$ 14,63
62	Palha de aço, pacote com no mínimo 8 unidades.	1 unidades a cada 3 meses	R$ 7,12
63	Luvas para limpeza, material resistente e impermeável.	1 unidade/mês	R$ 8,76
64	Lustra móveis, embalagem mínima de 200ml.	1 unidade a cada 2 meses	R$ 5,37

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

65	Pilha alcalina AA, cartela com no mínimo 2 unidades.	1 unidade/mês	R$ 13,96
66	Pilha alcalina AAA, cartela com no mínimo 2 unidades.	1 unidade/mês	R$ 10,96

2.2. O valor médio **mensal** estimado da contratação corresponde a **R$ 1.319,26** (mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor **anual** estimado de **R$ 15.831,12** (quinze mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e demais insumos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Tuiuti/SP.

3.2. Os materiais serão utilizados no atendimento das necessidades diárias dos servidores, vereadores e munícipes, durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões e demais atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa de Leis.

3.3. Considerando o caráter contínuo e rotineiro do consumo dos itens, a contratação para fornecimento parcelado mostra-se mais adequada e vantajosa à Administração, possibilitando melhor planejamento das aquisições, reposição conforme demanda e racionalização dos procedimentos administrativos.

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Tuiuti/SP, mediante retirada direta dos produtos no estabelecimento da contratada.

4.2. As retiradas serão realizadas no estabelecimento da contratada, mediante apresentação de autorização emitida pela Câmara Municipal de Tuiuti/SP.

4.3. A contratada deverá manter estoque suficiente para atendimento da demanda estimada durante toda a vigência contratual.

4.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, observando qualidade adequada ao consumo e prazo de validade compatível.

4.5. A relação de itens e quantitativos estimados constante neste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinada exclusivamente à estimativa de consumo e apuração do valor estimado da contratação, não obrigando a Administração à aquisição integral dos produtos previstos para cada período.

4.6. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal de Tuiuti/SP, podendo haver variação nos quantitativos efetivamente retirados durante a execução contratual.

4.7. O pagamento será realizado apenas em relação aos itens efetivamente retirados e aceitos pela Administração.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerado habilitado o fornecedor que apresentar o menor preço global, contemplar todos os ite

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. ns, atender às especificações deste Termo de Referência e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor **global** estimado da contratação é de **R$ 15.831,12** (quinze mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), apurado mediante média de preços de mercado e estimativa de consumo mensal dos itens constantes neste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento e entrega do produto/serviço, seráqualquer membro da comissão de contratação.

7.2. Serão registradas em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, sendo determinadas as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecedor Pessoa Jurídica, apresentar para a contratante toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de retenção informando alíquota de IR retido sobre o total dos serviços descritos na Nota Fiscal, ou Declaração de Simples Nacional, ou Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero de IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, cientificando-se que no caso de incidência de retenção de IR, será retido aalíquota sobre o total do valor do produto/serviço descritos na Nota Fiscal.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

8.1.3. No documento fiscal, constarão as indicações referentes descrição dos produtos/serviços executados, mencionadas (os) neste termo de referência;

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no neste Termo de Referência;
9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente retirados pela Administração no mês vigente.
11.2. O boleto, a nota fiscal e o arquivo XML, devem ser emitidos e encaminhados por e-mail nos endereços contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br e assistente@camaratuiuti.sp.gov.br.
11.3. Boleto e conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.
11.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação: **01.01.02.01.031.6001.2.602.3.3.90.30**

Tuiuti/SP, 28 de maio de 2026.

Milton Custódio
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10